LEI N° 3.783, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Município de Campo Largo/PR com objetivo mútuo de reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Campo Largo/PR, com objetivo mútuo de reforma da Ponte sobre a Represa do Rio Verde na Avenida São Casemiro que faz ligação entre os dois Municípios, através do repasse de recursos financeiros e a realização de obra de engenharia, consoante a Minuta do Termo de Convênio constante do Anexo único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes de Araucária, sob a seguinte classificação orçamentária:

-Exercício: 2021
-Fonte: 1694
-Dotação: 3449051000000000000 Obras e instalações 3449051020300000000 Pontes e viadutos
-Valor R$ 5.021.905,13 (cinco milhões, vinte e um mil novecentos e cinco reais e treze centavos)

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal realizar o pagamento integral da obra, mediante ressarcimento do Município de Campo Largo/PR.

Art. 4º Revoga-se a Lei 3.544 de 14 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 05 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
233.850.819-04
05/11/2021 14:30:36

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 31467/2019

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61856a5882fbd.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 05/11/2021 14:31

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA e o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO para reforma de ponte denominada Ponte do Rio Verde na Av. Intermunicipal São Casemiro.

CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Druszcz, nº 111, térreo, Centro, Araucária-PR, inscrito no CNPJ sob o n° de 76.105.535/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Sr. HISSAM HUSSEIN DEHAINI, inscrito no CPF sob o n° 233.850.819-04.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, na cidade de Campo Largo-PR, inscrito no CNPJ sob o n° de 76.105.618/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Sr. XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
Reforma em conjunto, de uma ponte, sobre a Represa do Rio Verde, localizado na divisa dos territórios dos convenentes, na avenida intermunicipal denominada São Casemiro, que liga os dois municípios, devido à situação crítica que se encontra, conforme laudo e levantamento fotográfico apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento de Araucária, com vista a proporcionar integração social e econômica, conforto, rapidez e a segurança dos munícipes e transeuntes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor Orçado
Conforme planilha orçamentária preliminar a reforma da ponte objeto do presente Termo de Convênio tem valor estimado de R$ 5.021.905,13 (cinco milhões, vinte e um mil novecentos e cinco reais e treze centavos), conforme previsão em planilha de custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações das Partes
Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe comprometer-se-á nos termos a seguir propostos:
1. O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA se compromete:
a) responsabilizar-se pelo pagamento de 80% (oitenta por cento) da despesa, referente a projeto, mão de obra e material, empregados na reforma da ponte, correspondendo à importância de até R$ 4.017.524,10 (quatro milhões dezessete mil duzentos quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), conforme previsão em planilha de custos;
b) Efetuar o pagamento mediante as medições correspondentes à etapa da obra.
c) Elaboração do Projeto Executivo;
d) Realizar todo licenciamento ambiental necessário junto aos órgãos competentes para realização da reforma da ponte;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61856a5882fbd.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 05/11/2021 14:31

e) Realizar a abertura de uma conta vinculada ao Convênio para recebimento do aporte financeiro do Município de Campo Largo;
f) Administrar a obra, realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, processo licitatório, pagamentos de taxas referentes ao procedimento;
g) assinar o edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
h) realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
i) Realizar a prestação de contas do Convênio, em até 60 (sessenta) dias após sua conclusão com devolução de eventual saldo existente na conta vinculada;
j) Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.
l) O Município de Araucária poderá efetuar o pagamento da obra integralmente, sendo posteriormente ressarcido pelo Município de Campo Largo.

2. O MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO se compromete:
a) responsabilizar-se pelo pagamento de 20% (vinte por cento) da despesa, referente a projeto, mão de obra e material, empregados na restauração da ponte, correspondendo à importância estimada de até R$ 1.004.381,03 (um milhão quatro mil trezentos e oitenta e um reais e três centavos);
b) O pagamento proporcional as medições correspondentes à etapa da obra.
c) participar, juntamente com o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, na fiscalização da obra.
d) Ressarcir o Município de Araucária no valor indicado no item “a” do item “2” da presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência do Convênio
O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
§1º Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.
§ 2º A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão do Convênio
O descumprimento por qualquer das partes das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização à parte que deu motivo à justa causa.
§1º. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.
§2º. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente as obrigações assumidas e não adimplidas.

CLÁUSULA SEXTA - Da Alteração do Valor da Obra
O valor estabelecido neste convênio poderá ser alterado, em comum acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:
I- em razão do valor da proposta vencedora da licitação para realização da obra;
II- quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica;
III- quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, até o limite estabelecido na lei;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61856a5882fbd.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 05/11/2021 14:31

IV- quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de materiais ou execução de serviços;
V- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder aos limites estabelecidos no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA- Das Dotações Orçamentárias
As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotações específicas dos orçamentos em execução dos MUNICÍPIOS CONVENENTES.

CLÁUSULA OITAVA- Da Alteração do Convênio
Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA- Das Disposições Gerais
Além das disposições anteriores, devem ser seguidas as seguintes estipulações:
a) Os partícipes agirão solidariamente para viabilização desse Convênio, face o superior interesse público;
b) O presente Termo de Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica do objeto pactuado, regendo-se pelas cláusulas mencionadas neste instrumento, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA- Do Foro
Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Araucária, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Araucária, ___ de _____ de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

XXXXXXXXX
Prefeito de Campo Largo

Testemunhas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2021 14:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61856a5882fbd.
POR HISSAM HUSSEIN DEHAINI:23385081904 - (233.850.819-04) EM 05/11/2021 14:31